



LEI MUNICIPAL Nº. 2.460/2.012

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Projeto de Lei n. 2.754/2012

(Autoria: Prefeito Municipal)

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a conceder estágio remunerado, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, para estudantes de curso superior de graduação em qualquer área do conhecimento, regularmente matriculados em instituições de ensino de curso presencial.

Art. 2º – O número de vagas autorizadas e referentes ao Convênio mencionado nesta Lei é de até 12 (doze) estagiários.

Parágrafo único – O Município fica autorizado a conceder até 5º (quinto) dia de cada mês, o valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) por estagiário.

Art. 3º - O prazo de concessão para cada estagiário será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente.

Parágrafo único – O limite de vigência previsto neste artigo não se aplica quando se tratar de estudante portador de deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Trabalhando por você

Administração 2009/2012

“DIGA NÃO ÀS DROGAS” (Lei Municipal 1.754/2006)

Art. 4º - O Município custeará o transporte dos estudantes estagiários, sendo oferecido o que já é custeado para o transporte de todos os estudantes da cidade.

Parágrafo único – Os estagiários para obterem a vantagem concedida pela presente Lei deverão residir em Conceição das Alagoas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., 05 de abril de 2012.


José Renato de Sousa

PREFEITO MUNICIPAL